

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO GOUVEIA

- 1) ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA – CPF nº 758.392.966-00 / CNPJ nº 52.585.548/0001-44
- 2) MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA – CPF nº 533.118.251-87 / CNPJ nº 52.577.292/0001-23
- 3) GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA – CPF nº 074.031.866-72 / CNPJ nº 52.585.757/0001-98
- 4) ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF nº 053.464.456-25 / CNPJ nº 52.585.879/0001-84
- 5) GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ nº 27.437.362/0001-09

AUTOS DO PROCESSO Nº 5782079-85.2024.8.09.0051.

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO (3ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS).

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 789, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.	3
II – HISTÓRICO E MOTIVO DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA.	4
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	8
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	20
IV.I – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.	22
V – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDO ECONÔMICO–FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS....	32
V.I – DA COMPATIBILIDADE DO PLANO COM O REGIME DE CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DEFERIDO.....	37
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS.	38

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO, Data: 28/09/2026 14:04:06



I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1. **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.688.356/000198, por seu representante legal e profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**, honrosamente nomeada como Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO GOUVEIA**, processo nº 5782079-85.2024.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO (3ª UPJ das Varas Cíveis), vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial colacionado aos autos e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "h", da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com as alterações da Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, bem como em cumprimento à alínea "h" do dispositivo da decisão de deferimento do processamento (movimentação nº 41), apresentar relatório sobre o plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelos Recuperandos e informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da referida lei, nos termos da alínea "i" da mesma decisão.

2. No presente relatório abordam-se o histórico processual, com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, e as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e na demonstração de viabilidade econômico-financeira que o integra. Destacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, os elementos de avaliação dos bens e ativos constantes dos autos e a análise de compatibilidade do Plano com o regime de consolidação substancial deferido nos autos.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por **MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO** 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO, Data: 28/09/2026 14:04:06

Registra-se que a decisão de movimentação nº 41 não determinou a esta Administração Judicial a realização de controle de legalidade do Plano nem a indicação de defeitos formais ou materiais, razão pela qual o presente relatório tem natureza informativa, limitando-se à fiscalização da veracidade e da conformidade das informações prestadas pelos Recuperandos, com registros descritivos das matérias que se submetem à inspeção dos credores e à apreciação deste Juízo na etapa própria.

II – HISTÓRICO E MOTIVO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3. O **GRUPO GOUVEIA** é composto por cinco Recuperandos, cujo processamento foi deferido em litisconsórcio ativo facultativo e consolidação substancial na decisão de movimentação nº 41, a saber, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, produtor rural, casado com a Recuperanda Márcia, **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, produtora rural, **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, produtor rural, **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, produtora rural, e **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, todos com endereço na Rua 8, nº 150, esquina com a Rua 5, Edifício The Prime Tamandaré Office, sala comercial 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO. Segundo a decisão de deferimento, os proponentes narraram tratar-se de grupo familiar, com 4 (quatro) pessoas físicas, que exerce atividade rural desde a década de noventa do século passado, originariamente na pecuária, e que, a partir de 2021, passou a atuar também na produção de grãos, especialmente soja e milho (movimentação nº 41).



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por **MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO** 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

4. O PRJ informa que os Recuperandos Guimarães e Adelita são genitores do Recuperando Zaércio, que este se casou com a Recuperanda Márcia em 1994 e que, a partir desse ano, estabeleceu-se a parceria que deu início ao GRUPO GOUVEIA (movimentação nº 190, PRJ, páginas 8 a 10). Ainda segundo o PRJ, o Sr. Zaércio atua como principal gestor e Diretor Geral, dedicando-se às decisões estratégicas e às negociações de maior monta, a Sra. Márcia atua na gestão administrativa e financeira, e o Sr. Guimarães atua na gestão operacional da pecuária, juntamente com a Sra. Adelita, contando o grupo com equipe de 12 (doze) colaboradores em diferentes níveis de gestão (movimentação nº 190, PRJ, página 5).

5. Conforme o Laudo de Constatação Prévia elaborado por esta signatária na qualidade de perita do Juízo (movimentação nº 37, páginas 68 e 69), as atividades cadastradas de cada Recuperando são as seguintes. A Gouveia Holding e Agropecuária Ltda. tem como atividades a criação de bovinos para corte, o aluguel de imóveis próprios e a atividade de holding de instituições não financeiras. O Sr. Zaércio tem cadastradas as atividades de cultivo de soja e de milho, criação de bovinos para corte e comércio atacadista de soja. A Sra. Márcia tem cadastradas a criação de bovinos para corte e o cultivo de soja e de milho. O Sr. Guimarães e a Sra. Adelita têm cadastradas, cada um, as atividades de cultivo de soja e de milho, criação de bovinos para corte, comércio atacadista de soja e comércio atacadista de animais vivos.

6. Os dados e documentos disponibilizados pelos Recuperandos evidenciam a disposição de 13 (treze) propriedades rurais e 11 (onze) propriedades urbanas (movimentação nº 37, páginas 95 e 96). Segundo a mesma relação, figuram

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

como proprietários o Sr. Zaercio e a Sra. Márcia das Fazendas Arapongas (Nova Crixás/GO), São Judas Tadeu, São Sebastião, Cristo Rei e 2K (Santa Cruz do Xingu/MT), Ferrão I, II e III e São José (São José do Xingu/MT); o Sr. Guimarães e a Sra. Adelita das Fazendas Nossa Senhora Aparecida 2 (Colniza/MT) e Nossa Senhora Aparecida (Santa Cruz do Xingu/MT); e a Gouveia Holding e Agropecuária Ltda. das Fazendas Celeste (Cana Brava do Norte/MT), Ypê (Novo São Joaquim/MT), Vitória e Cristo Rei 2 (Santa Cruz do Xingu/MT), Nova Granada (Santa Terezinha/MT) e Maranata (Vila Rica/MT). As matrículas e áreas dos imóveis constantes do laudo de avaliação que instrui o PRJ estão identificadas no tópico V, alínea "b", deste relatório.

7. Nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 foram realizadas inspeções *in loco* na sede indicada em Goiânia/GO e em 10 (dez) das 13 (treze) fazendas dos Recuperandos (movimentação nº 37, páginas 70 e 131). Na ocasião constatou-se a existência de estrutura organizacional interligada, com os arremates decisórios oriundos do escritório situado em Goiânia/GO; que os maquinários do grupo (implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras, caminhões e caminhonetes) são abrigados na Fazenda São Judas Tadeu, de propriedade do Sr. Zaercio e da Sra. Márcia, onde também se situam 4 (quatro) silos para armazenagem de grãos; que na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Sr. Guimarães e da Sra. Adelita, são armazenados os insumos da atividade agropecuária e concentrado o gado em confinamento para engorda final e abate; e que as Fazendas Nossa Senhora Aparecida 2 e Ferrão I, II e III se destinam a reserva ambiental, estando arrendadas as Fazendas São Sebastião, Cristo Rei e 2K (movimentação nº 37, páginas 71 e 131 a 133).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

8. Nas mesmas inspeções, foram informadas pelos Recuperandos duas particularidades então enfrentadas consistentes nas queimadas que atingiam o Estado de Mato Grosso, com exigência de deslocamento do gado entre unidades e aumento de custos operacionais, e nas adversidades junto a fornecedores de insumos para o plantio da safra 2024/2025 (movimentação nº 37, páginas 72 e 73). Quanto ao quadro de pessoal, os Recuperandos apresentaram relatório em que reportam possuir 26 (vinte e seis) colaboradores registrados, lotados nas Fazendas Nossa Senhora Aparecida (6), São Judas Tadeu (13), São José (2) e Arapongas (5) (movimentação nº 37, páginas 93 e 94), e disponibilizaram relação de bens móveis composta por 156 (cento e cinquenta e seis) maquinários agrícolas e 77 (setenta e sete) veículos automotores (movimentação nº 37, páginas 96 e 97).

9. Como causas da crise, os Recuperandos apontaram na petição inicial, conforme relatado na decisão de movimentação nº 41 e reproduzido no item 3.1 do PRJ, a instabilidade no preço das commodities, com a saca de soja passando de R\$ 180,00 em média no ano de 2022 para R\$ 112,00 em média na safra 2023/2024, a queda próxima de 30% no preço do milho e de 27% na arroba do boi no período de 2021 a 2024; o aumento no preço dos insumos, agravado a partir de fevereiro de 2022; e a instabilidade climática, com queda de produtividade na safra 2022/2023 pelo excesso de chuvas (45 sacas por hectare) e na safra 2023/2024 pela seca no norte de Mato Grosso (47 sacas por hectare), com necessidade de replantio de aproximadamente 2.500 hectares (movimentação nº 190, PRJ, páginas 33 a 40). Relataram, ainda, que em dois anos (2021 a



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO, Data: 28/09/2026 14:04:06

2023) o endividamento bancário cresceu 267% e o volume de juros pagos atingiu 389% a mais, e que, ao final de 2023, o fluxo de caixa entrou em colapso, com bloqueio de crédito, arresto de soja, apreensões de máquinas e descontinuidade de parcerias com fornecedores (movimentação nº 41; movimentação nº 190, PRJ, página 41). O PRJ informa faturamento com pecuária de corte de R\$ 82.610.338,58 em 2022, de R\$ 48.783.916,52 em 2023 e de R\$ 18.818.770,41 em 2024, até julho (movimentação nº 190 PRJ, página 16).

10. A evolução do endividamento e da liquidez do grupo permanecerá sob acompanhamento desta Administração Judicial na fiscalização mensal.

III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.

11. O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 14/08/2024 (movimentação nº 1), com fundamento no art. 51 da Lei nº 11.101/2005, cumulado com pedido de tutela de urgência para declaração de essencialidade dos imóveis rurais da safra, do rebanho bovino e dos maquinários e veículos relacionados no ativo não circulante, e de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis para impedir a consolidação da propriedade fiduciária dos imóveis indicados (movimentação nº 41).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPP VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO Data: 28/09/2026 14:04:06

12. Na decisão de movimentação nº 7 foi determinada a emenda da inicial para adequação do valor da causa originalmente atribuído em R\$ 100.000,00, ao montante dos créditos sujeitos. Em emenda protocolada em 20/08/2024 (movimentação nº 15), os Recuperandos ajustaram o valor da causa para R\$ 609.089.792,61 e requereram a manutenção do segredo de justiça, o parcelamento das custas complementares e a antecipação dos efeitos do *stay period*, com fundamento no art. 6º, § 12, da Lei nº 11.101/2005, tendo sido deferido o parcelamento das custas, conforme relatado na decisão de movimentação nº 41.

13. Na decisão de movimentação nº 26, este Juízo concedeu a tutela de urgência para reconhecer a essencialidade dos bens indicados na inicial, obstando procedimentos de consolidação das respectivas propriedades, com eficácia até o exame conclusivo a ser realizado no 1º relatório mensal, deferiu a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis determinou a realização de perícia de constatação prévia, com nomeação desta signatária, e deferiu parcialmente a antecipação dos efeitos do *stay period* pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ser decotado do prazo de 180 (cento e oitenta) dias em caso de deferimento do processamento. O aceite do encargo pericial foi comunicado em 26/08/2024 (movimentação nº 33) e o Laudo de Constatação Prévia foi protocolado em 02/09/2024 (movimentação nº 37).

14. Antes do deferimento, os credores Itaú Unibanco S.A. (movimentação nº 17) e Prema Comércio e Exportação de Cereais Eireli (movimentação nº 34) sustentaram a competência da 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, e os



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

Recuperandos requereram o desbloqueio do acesso ao sistema do INDEA-MT determinado nos autos da execução nº 1004651-92.2023.8.11.0059, da 1ª Vara de Porto Alegre do Norte/MT (movimentações nº 36 e 39).

15. Na decisão de movimentação nº 41, este Juízo homologou o Laudo de Constatação Prévia, reconhecendo sua competência para o processamento do pedido, indeferindo os requerimentos de redistribuição das movimentações nº 17 e 34, deferiu o desbloqueio do acesso ao sistema do INDEA-MT e deferiu o processamento da recuperação judicial, em **litisconsórcio ativo facultativo e consolidação substancial**, dos cinco Recuperandos. Quanto ao regime, a decisão registrou a identidade e comunhão do quadro societário, a interconexão dos devedores pelo segmento operacional similar, pelo uso da mesma estrutura administrativa e pelo setor financeiro e contábil unificado, a confusão entre ativos e passivos, com paridade de credores e de operações, e a presença de garantias cruzadas, relação de controle entrelaçado e identidade do quadro societário, concluindo pelo preenchimento dos requisitos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005.

16. Na mesma decisão, com amparo no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, foram determinadas a dispensa da apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; a suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, das ações e execuções contra os devedores, com o decote do período antecipado na movimentação nº 26; a convalidação da tutela de essencialidade, com eficácia até o exame conclusivo desta Administração Judicial no 1º relatório mensal; a apresentação de contas demonstrativas mensais em incidente próprio e as demais obrigações dos devedores (alínea "d"); as providências de comunicação



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO Data: 28/09/2026 14:04:06

aos credores e de manutenção de sítio eletrônico e canais de comunicação pela Administração Judicial (alíneas "e", "f", "j" e "k"); a elaboração de relatórios mensais em incidente apartado (alínea "g"); a fixação do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contar da publicação da decisão, para apresentação do Plano; a nomeação desta Administradora Judicial; a intimação do Ministério Público, da União, dos Estados de Goiás e de Mato Grosso e dos Municípios em que os devedores possuem imóveis; a expedição e publicação do edital do art. 52, § 1º; a expedição de ofícios às Juntas Comerciais de Goiás e de Mato Grosso e à Receita Federal e a retirada do segredo de justiça.

17. As determinações dirigidas à Administração Judicial quanto ao Plano e à fiscalização das informações constam das alíneas "h" e "i" do dispositivo, nos seguintes termos.

h) Que a Administração Judicial elabore e publique relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua apresentação;

i) Que a Administração Judicial fiscalize a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LRF;

(autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, movimentação nº 41)

18. As intimações da decisão de deferimento aos advogados dos Recuperandos foram efetivadas nas movimentações nº 42 a 46, com o registro de disponibilização no primeiro e publicação no segundo dia útil, na forma do art. 4º,



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

§§ 3º e 4º, da Lei nº 11.419/2006. O PRJ, em seu item 1.1, indica como data de publicação da decisão o dia 11/09/2024 (movimentação nº 190, PRJ, página 3).

19. O aceite do encargo de Administradora Judicial foi apresentado em 10/09/2024 (movimentação nº 50) e o Termo de Compromisso, lavrado em 10/09/2024, foi juntado em 11/09/2024 (movimentação nº 56), tendo esta Administradora Judicial subscrito e juntado o termo na movimentação nº 67, conforme registrado na decisão de movimentação nº 130.

20. O edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi expedido em 13/09/2024 (movimentação nº 69), com o resumo do pedido e da decisão, a relação nominal de credores e as advertências quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para habilitações e divergências perante a Administração Judicial, pelo e-mail rjgouveia@stenius.com.br, e quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao Plano, contados da publicação da relação de credores do art. 7º, § 2º, ou do respectivo aviso de recebimento. Na mesma data, os Recuperandos foram intimados para recolhimento da guia de publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico (movimentação nº 70). O edital foi disponibilizado em 16/09/2024 e publicado em 17/09/2024 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ano XVII, edição nº 4035, Seção II, conforme juntada efetuada por esta Administração Judicial em 16/09/2024 (movimentação nº 87).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:05



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

21. O passivo concursal declarado pelos Recuperandos na relação de credores do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, reproduzida no item 3.2 do PRJ, totaliza R\$ 609.089.792,61 (seiscentos e nove milhões, oitenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), assim distribuído.

CLASSE	Nº DE CREDORES	VALOR (R\$)	% DO PASSIVO
I – TRABALHISTA	26	44.761,17	0,01%
II – GARANTIA REAL	9	318.302.598,11	52,26%
III – QUIROGRAFÁRIO	72	290.742.433,33	47,73%
IV – ME E EPP	0	0,00	0,00%
TOTAL	107	609.089.792,61	100,00%

Nota. Valores extraídos da relação de credores que instrui a inicial (movimentação nº 1, arquivo "12.relacaodecredoresart.51iii") e do item 3.2 do PRJ (movimentação nº 190, página 42). Quantidade de credores conforme o comparativo do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos (movimentação nº 204, página 96). Na relação de credores publicada com o edital (movimentação nº 69), o crédito de Banco De Lage Landen consta com o valor de R\$ 15.989.782,72, e não de R\$ 15.989.787,72, de modo que a soma da Classe II no edital corresponde a R\$ 318.302.593,11 e o total a R\$ 609.089.787,61.

22. A Classe I corresponde a R\$ 44.761,17 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), a Classe II a R\$ 318.302.598,11 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos) e a Classe III a R\$ 290.742.433,33 (duzentos e noventa milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem credores relacionados na Classe IV.

23. Em 19/09/2024, o Ministério Público manifestou-se nos seguintes termos (movimentação nº 102).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

Ante o exposto, o Ministério Público informa ciência da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da parte autora (evento 41), manifestando-se pela regular continuidade do feito, devendo ser, no entanto, intimado nas estritas hipóteses acima especificadas, em observância à legislação vigente.

(autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, movimentação nº 102)

24. Contra a decisão de deferimento foram opostos embargos de declaração por Itaú Unibanco S.A. (movimentação nº 88), Banco Santander (Brasil) S.A. (movimentação nº 94), Banco John Deere S.A. (movimentação nº 97) Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda. (movimentação nº 98) e Dirceu Luiz Flumian (movimentação nº 100). Na decisão de movimentação nº 130, este Juízo acolheu parcialmente os embargos das movimentações nº 88, 94 e 100 para reconhecer a consolidação da propriedade fiduciária das Fazendas São José (matrícula nº 3.273), Arapongas (matrículas nº 3.265, 3.266 e 3.267), São Sebastião (matrícula nº 10.111), Cristo Rei (matrículas nº 9.420 e 9.421) e 2K (matrícula nº 9.422) e a resilição contratual relativa à Fazenda Nova Granada, operadas antes do pedido, excluindo-as dos efeitos da tutela de urgência e para fixar multa de R\$ 10.000,00 por ato de constrição indevida, rejeitando os demais pontos embargados, inclusive quanto à competência e à individualização da essencialidade, e homologando a composição da movimentação nº 125. Os agravos de instrumento comunicados nas movimentações nº 195, 196, 197, 203 e 205 tiveram a decisão agravada mantida por este Juízo na movimentação nº 215.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 28/09/2026 14:04:06

25. Nas decisões de movimentações nº 178 e 280, este Juízo autorizou a celebração de financiamentos na modalidade DIP com o C6 Bank, nos valores de R\$ 10.000.000,00 e R\$ 5.000.000,00, com garantia, respectivamente, de imóveis urbanos da Gouveia Holding e Agropecuária Ltda. e de aeronave da mesma Recuperanda, com prestação de contas à Administração Judicial, após manifestações favoráveis desta signatária (movimentações nº 174 e 274).

26. Encerrada a fase administrativa de verificação de créditos, esta Administração Judicial apresentou o Relatório da Fase Administrativa e juntou o edital da 2ª relação de credores e do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, disponibilizado em 18/11/2024 e publicado em 19/11/2024 no Diário da Justiça Eletrônico, ano XVII, edição nº 4077, Seção II (movimentação nº 204, protocolada em 19/11/2024). A 2ª relação de credores totaliza R\$ 458.527.962,24 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), assim distribuídos.

CLASSE	Nº DE CREDITORES	VALOR (R\$)
I – TRABALHISTA	27	948.540,44
II – GARANTIA REAL	10	285.995.432,39
III – QUIROGRAFÁRIO	67	171.583.989,41
TOTAL	104	458.527.962,24

Nota. Dados extraídos do comparativo entre a 1ª e a 2ª relação de credores do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos (movimentação nº 204, página 96).

27. A classificação e a composição dos créditos, inclusive daqueles apontados por credores como garantidos por alienação ou cessão fiduciária, permanecem submetidas ao procedimento de verificação de créditos dos arts. 7º a 19 da Lei nº 11.101/2005, com decisões proferidas em incidentes de impugnação noticiadas nos autos principais (movimentações nº 861 e 907). Pedidos de reconhecimento de não sujeição formulados nos autos principais foram direcionados por este Juízo ao incidente próprio, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 (movimentação nº 280).

28. Publicado o aviso de recebimento do Plano, apresentaram objeções os credores das movimentações nº 208, 210, 211, 212, 224, 226, 227, 228, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251 e 260. Na decisão de movimentação nº 266, este Juízo registrou que a assembleia-geral de credores é o órgão deliberativo competente para examinar as cláusulas propostas, postergou o exame da matéria para após o resultado da assembleia, indeferiu o pedido de realização de controle prévio de legalidade e de apresentação de novo PRJ formulado na movimentação nº 226 e determinou a esta Administração Judicial a indicação de local, data e horário para a convocação do conclave.

29. Em atendimento, esta Administração Judicial indicou, em 12/03/2025, a realização presencial da assembleia no auditório da ACIEG, em Goiânia/GO, com 1ª convocação em 24/09/2025 e 2ª convocação em 01/10/2025 (movimentação nº 279). Os Recuperandos manifestaram-se em 31/03/2025, propondo a realização da assembleia em abril de 2026 e registrando que envidariam esforços para sua realização nas datas propostas (movimentação nº 292), e a credora Prema

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Comércio e Exportação de Cereais Eireli requereu a convocação para o primeiro semestre de 2025 ou, alternativamente, nas datas indicadas por esta Administração Judicial (movimentação nº 308). Em 04/04/2025, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda. (Unicentro BR) manifestou adesão à Subclasse de Credor Parceiro, na Opção 2 prevista no PR (movimentação nº 305).

30. Na decisão de movimentação nº 280, este Juízo prorrogou o *stay period* por 180 (cento e oitenta) dias contados do fim do prazo de suspensão originalmente deferido.

31. Nos Agravos de Instrumento nº 5945249-39.2024.8.09.0051, 6034927-65.2024.8.09.0051, 6016586-88.2024.8.09.0051 e 6027391-03.2024.8.09.0051, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reconheceu a incompetência absoluta deste Juízo e determinou a redistribuição do processo ao juízo da 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, tendo este Juízo determinado a suspensão do feito (movimentações nº 327, 385 e 404) e, posteriormente, o cumprimento da determinação de redistribuição (movimentação nº 439). Na sequência, foi comunicada decisão da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que concedeu efeito suspensivo ao recurso especial interposto nos autos do Agravo de Instrumento nº 5945249-39.2024.8.09.0051, mantendo o processo neste Juízo para apreciação de medidas urgentes (movimentações nº 492 e 496).

32. Na decisão de movimentação nº 496, este Juízo autorizou a emissão da Cédula de Produto Rural nº 030/2025 em favor da Orígeo Comércio de Produtos Agropecuários S.A., com garantia limitada à safra 2025/2026, e prorrogou



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

o stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias. Na decisão de movimentação nº 619, este Juízo determinou a remessa dos autos à Comarca de Rondonópolis/MT. Na decisão de movimentação nº 690, este Juízo registrou que sua competência, no estágio atual, decorre de tutela provisória deferida na Reclamação nº 5226713-09.2026.8.09.0000, restrita à apreciação de medidas urgentes e indeferiu o pedido de nova prorrogação do *stay period* e os pedidos de manutenção da posse das Fazendas Arapongas, São José, Nova Granada, São Sebastião, Cristo Rei e 2K. A competência provisória foi mantida na decisão de movimentação nº 737.

33. Juntada aos autos a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5542968-66.2026.8.09.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (movimentação nº 906), este Juízo, na decisão de movimentação nº 907, deu-lhe cumprimento para reconhecer a prorrogação do *stay period* em favor dos Recuperandos e a manutenção dos Recuperandos na posse direta das Fazendas Arapongas, São José, Nova Granada, São Sebastião, Cristo Rei e 2K com vedação de atos possessórios, constitutivos, expropriatórios ou de desocupação sobre esses imóveis, até ulterior deliberação do Órgão Especial.

34. Na decisão de movimentação nº 979, este Juízo registrou que o juízo da 4ª Vara Regional Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Rondonópolis/MT, nos autos nº 1025517-27.2025.8.11.0003, tornou sem efeito, integralmente, decisão anterior daquele juízo, declarou sem efeito a nomeação de outra administradora judicial,

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

desconsiderou o relatório por ela apresentado e determinou o arquivamento definitivo daqueles autos, reconhecendo os pronunciamentos que preservam, em caráter provisório, a atuação desta 7ª Vara Cível.

35. No curso do processo, este Juízo proferiu deliberações específicas sobre a essencialidade de bens, a partir de pareceres desta Administração Judicial, reconhecendo a essencialidade de caminhões, forrageiras, plataforma e semirreboque integrantes da frota e do maquinário dos Recuperandos (movimentações nº 861 e 907) e prestando informações a outros juízos sobre a vigência do *stay period* e a abrangência da essencialidade (movimentações nº 737, 861, 907 e 979).

36. O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO GOUVEIA foi protocolado nos autos em 08/11/2024, na movimentação nº 190, em documento de 60 (sessenta) páginas, com capa datada de 08 de novembro de 2024 e fecho datado de 05 de novembro de 2024, com a nomeação dos 5 (cinco) Recuperandos e da Argumento Assessoria e Projetos Ltda. ao final acompanhado de laudo de avaliação de bens e imóveis juntado em 44 (quarenta e quatro) arquivos na mesma movimentação. A demonstração de viabilidade econômico-financeira integra o próprio Plano, em seu item 4. O PRJ, em seu item 1.1, registra como data de publicação da decisão de deferimento o dia 11/09/2024 e indica como termo do prazo de 60 (sessenta) dias corridos o dia 10/11/2024, domingo. O Plano foi protocolado em 08/11/2024.

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

37. Nos termos de sua nota de abertura, o PRJ apresenta medidas de caráter administrativo, operacional econômico-financeiro e jurídico, necessárias à superação da situação de crise econômico-financeira, com os meios de recuperação a serem empregados, as condições para pagamento dos credores e a demonstração de viabilidade econômico-financeira, se mantidas as premissas econômicas consideradas em sua elaboração. Declara como escopo preservar os Recuperandos como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, assegurando o exercício de sua função social e sustentável; superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando o valor de seus ativos; e atender aos interesses de seus credores, indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento (movimentação nº 190, PRJ, páginas 3 e 44).

38. O Plano está estruturado em nota de abertura (item 1), aspectos organizacionais dos Recuperandos (item 2), plano de recuperação judicial, com motivos da crise, primeira relação de credores, reestruturação operacional e reestruturação financeira (item 3), demonstração da viabilidade econômica (item 4), considerações finais (item 5) e conclusão (item 6).

39. No plano de reestruturação operacional (item 3.3), os Recuperandos indicam a desaceleração da expansão agrícola, com incrementos modestos de área plantada e de volume pecuário; a utilização de pagamentos à vista para compra de insumos com preços mais atrativos; a revisão de processos para redução de custos fixos e variáveis; a avaliação de outras culturas

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

de grãos, como arroz e gergelim; e a alienação de alguns ativos para aceleração do pagamento aos credores, redução de juros e recomposição do capital de giro, registrando que a pedra angular do soerguimento é o reperfilamento do endividamento existente.

40. Considerando as possibilidades trazidas pelo art. 50 da Lei nº 11.101/2005, o PRJ indica que os Recuperandos se utilizarão, em especial, mas não exclusivamente, dos seguintes meios de recuperação, na ordem em que listados no item 3.4.1, a saber, (1) concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas; (2) equalização de encargos financeiros; (3) criação e venda de UPIs; e (4) novação de dívidas.

41. No item 3.4.1.3, o PRJ prevê que sua aprovação autoriza a criação de unidades produtivas isoladas para venda dos imóveis Fazenda Celeste (1.751,36 ha, Cana Brava do Norte/MT), Fazenda Maranata (3.000,34 ha, Vila Rica/MT), Fazenda Ypê (4.659,70 ha, Novo São Joaquim/MT) e Fazenda Nova Granada (9.653,00 ha, Santa Terezinha/MT), observado o disposto nos arts. 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005. Optando-se pela venda, na ocasião da criação das UPIs será providenciada avaliação por profissional especializado legalmente habilitado, e a venda se dará por processo competitivo organizado e promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento será detalhado em relatório encaminhado previamente ao administrador judicial, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, com intimações por meio eletrônico ao Ministério Público e às Fazendas Públicas.

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

42. O valor líquido arrecadado, descontadas as despesas inerentes à venda e respeitado o cronograma de recebimento, que poderá ocorrer em até cinco parcelas anuais, será direcionado em até 30% para amortização da subclasse "Classe II – credores parceiros", em até 25% para amortização da subclasse "Classe III – credores parceiros" e o restante para composição do capital de giro, amortizando a dívida proporcionalmente ao saldo individual de cada credor ou, se for o caso, a opção de recompra do ativo dado em pagamento. Liquidada a subclasse de credores parceiros, 50% do valor será direcionado à antecipação dos demais credores da respectiva classe, na proporção do saldo em aberto, e o restante ao capital de giro, sendo o valor provisionado para pagamento com a primeira parcela se ainda em curso o período de carência. Para os pagamentos, observa-se o item 3.4.1.1.D, sem reserva de valor.

43. O item 5 das considerações finais do PRJ dispõe, ainda, que a aprovação do Plano autoriza a venda dos bens móveis relacionados no laudo de avaliação de ativos, única e exclusivamente quando a razão for a necessária substituição em face de sua obsolescência tecnológica, operacional ou funcional.

IV.I – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

44. As condições e formas de pagamento previstas no item 3.4.1.1 do PRJ, combinadas com a política de juros do item 3.4.1.2, estão resumidas no quadro seguinte.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

CLASSE	DESÁGIO	SALDO	CARÊNCIA	PRAZO/PAGAMENTO	CORREÇÃO/JUROS
I – Trabalhista	60%	40% do valor atualizado	Cláusula 3.4.1.1.A sem disposição específica	Em até 12 meses contados da publicação da decisão de homologação	Juros de 3% a.a. desde a publicação da homologação, devidos com o principal (item 3.4.1.2.a)
II – Garantia Real (condição geral)	Cláusula 3.4.1.1.B sem disposição específica	Valor atualizado nos termos do item 3.4.1.2.b	1ª parcela no terceiro mês de maio subsequente à publicação da homologação	20 parcelas anuais, com bônus de adimplência de 75% sobre a parcela paga no vencimento	Juros de 5% a.a. desde a publicação da homologação, devidos com as parcelas (item 3.4.1.2.b)
II – Credores Parceiros (Opção 1)	50%	50%	1ª parcela no segundo mês de maio subsequente à publicação da homologação	30 parcelas semestrais	60% da taxa Selic na data do pagamento, juros com as parcelas
II – Credores Parceiros (Opção 2)	Cláusula 3.4.1.1.B, alínea "b", sem disposição específica	Dação em pagamento do bem hipotecado ou penhorado, em até 30 dias da publicação da homologação	Pagamento do valor do bem ao final	Opção de recompra com prazo de até 15 anos, com posse do ativo pelos Recuperandos	Reajuste de 5% a.a., com pagamento anual de juros em novembro
III – Quirografário (condição geral)	Cláusula 3.4.1.1.C sem disposição específica	Valor atualizado nos termos do item 3.4.1.2.b	1ª parcela no terceiro mês de maio subsequente à publicação da homologação	20 parcelas anuais, com bônus de adimplência de 80% sobre a parcela paga no vencimento	Juros de 5% a.a. desde a publicação da homologação, devidos com as parcelas (item 3.4.1.2.b)
III – Opção até R\$ 50.000,00	Renúncia irrevogável ao que sobejar R\$ 50.000,00	Até R\$ 50.000,00, limitado ao crédito relacionado	Cláusula 3.4.1.1.C, alínea "a", sem disposição específica	Em até 120 dias úteis da publicação da homologação	Sem reajuste

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

CLASSE	DESÁGIO	SALDO	CARÊNCIA	PRAZO/PAGAMENTO	CORREÇÃO/JUROS
III – Credores Parceiros	50%	50%	1ª parcela no segundo mês de maio subsequente à publicação da homologação	40 parcelas semestrais	6% a.a., juros com as parcelas
IV – ME e EPP	Forma geral da Classe III (item 3.2)	Forma geral da Classe III	Forma geral da Classe III	Forma geral da Classe III	Forma geral da Classe III

Nota. Dados extraídos dos itens 3.2, 3.4.1.1 e 3.4.1.2 do PRJ (movimentação nº 190, páginas 42 e 44 a 49). O bônus de adimplência das condições gerais das Classes II e III está descrito nos parágrafos 47 e 50 deste relatório, a subclasse de credores parceiros no parágrafo 53 e a destinação do produto da venda de UPIs no parágrafo 42. O PRJ não contém previsão de leilão reverso nem de mecanismo de quebra de safra.

a) TRABALHISTA.

45. A Classe I soma R\$ 44.761,17 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), correspondentes a 26 (vinte e seis) credores e a 0,01% do passivo declarado. O pagamento dos valores atualizados ocorrerá após a aplicação de deságio de 60% (sessenta por cento), em até 12 (doze) meses contados da data de publicação da decisão de homologação do Plano, com juros de 3,0% ao ano desde a publicação da homologação, devidos com a parcela de principal (itens 3.4.1.1.A e 3.4.1.2.a).

VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	VALOR DO DESÁGIO	SALDO A PAGAR	PRAZO	JUROS
R\$ 44.761,17	60%	R\$ 26.856,70	R\$ 17.904,47	Até 12 meses da publicação da homologação	3% a.a.

Nota. Valores de deságio e de saldo obtidos pela aplicação do percentual de deságio previsto no PRJ ao valor da classe constante da relação de credores da movimentação nº 1.

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

46. Nos termos do item 3.4.1.2.a, II, do PRJ, a não liquidação da obrigação caracterizará o não cumprimento do Plano, ensejando a convocação de nova assembleia-geral de credores para análise de possível convolação em falência ou apresentação de novo Plano.

b) GARANTIA REAL.

47. A Classe II soma R\$ 318.302.598,11 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), correspondentes a 9 (nove) credores e a 52,26% do passivo declarado. Os principais credores da classe, segundo a relação que instrui a inicial, são Banco do Brasil S.A. (R\$ 112.068.771,18, 35,21% da classe), Banco da Amazônia S.A. (R\$ 71.994.786,72), Banco Sicoob 5004 (R\$ 41.689.103,97) e Caixa Econômica Federal (R\$ 39.144.488,31) (movimentação nº 1). Na condição geral, o pagamento dos valores atualizados ocorrerá em 20 (vinte) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no terceiro mês de maio subsequente à data de publicação da decisão de homologação, e, ocorrendo o pagamento da parcela na respectiva data de vencimento, os Recuperandos farão jus, a título de bônus de adimplência, a desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da parcela (item 3.4.1.1.B). Os valores sofrerão reajuste pela taxa de juros de 5,0% ao ano desde a publicação da homologação, devidos com as parcelas de principal (item 3.4.1.2.b).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO e Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	VALOR DO DESÁGIO	SALDO A PAGAR	CARÊNCIA	PERIODICIDADE DE	PRAZO TOTAL	CORREÇÃO	JUROS
R\$ 318.302.598,11	Cláusula 3.4.1.1.B sem disposição específica	Cláusula 3.4.1.1.B sem disposição específica	R\$ 318.302.598,11, atualizado nos termos do item 3.4.1.2.b	Terceiro mês de maio subsequente à publicação da homologação	Anual	20 parcelas	Item 3.4.1.2 sem disposição específica de índice	5% a.a.

Nota. Saldo a pagar correspondente ao valor da classe constante da relação de credores da movimentação nº 1, sem aplicação de deságio na condição geral, observado o bônus de adimplência de 75% previsto no item 3.4.1.1.B do PRJ.

48. Aos credores da Classe II é facultada a adesão à subclasse de credores parceiros, descrita no subtópico "e" deste relatório.

c) QUIROGRAFÁRIO.

49. A Classe III soma R\$ 290.742.433,33 (duzentos e noventa milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondentes a 72 (setenta e dois) credores e a 47,73% do passivo declarado. Os principais credores da classe, segundo a relação que instrui a inicial, são Banco Itaú (R\$ 73.460.313,00, 25,27% da classe), Dirceu Luiz Flumian e outros (R\$ 44.000.000,00), Amaury Jacinto Quirino (R\$ 25.922.902,38) e Firmino Fernandes Sobrinho e outros (R\$ 17.000.000,00) (movimentação nº 1).

50. Na condição geral, o pagamento dos valores atualizados ocorrerá em 20 (vinte) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no terceiro mês de maio subsequente à data de publicação da decisão de homologação, e, ocorrendo o

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

pagamento na data de vencimento, os Recuperandos farão jus, a título de bônus de adimplência, a desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o total da parcela (item 3.4.1.1.C), com juros de 5,0% ao ano desde a publicação da homologação (item 3.4.1.2.b).

VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	VALOR DO DESÁGIO	SALDO A PAGAR	CARÊNCIA	PERIODICIDA DE	PRAZO TOTAL	CORREÇÃO	JUROS
R\$ 290.742.433,33	Cláusula 3.4.1.1.C sem disposição específica	Cláusula 3.4.1.1.C sem disposição específica	R\$ 290.742.433,33, atualizado nos termos do item 3.4.1.2.b	Terceiro mês de maio subsequente à publicação da homologação	Anual	20 parcelas	Item 3.4.1.2 sem disposição específica de índice	5% a.a.

Nota. Mesma metodologia da nota do quadro da Classe II, observado o bônus de adimplência de 80% previsto no item 3.4.1.1.C do PRJ.

51. A todos os credores da Classe III é facultado o recebimento de seu crédito por até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitado ao montante relacionado, em até 120 (cento e vinte) dias úteis contados da publicação da homologação, sem reajuste, devendo os aderentes reconhecer o montante pelo qual votam como líquido e certo, desistindo de eventual impugnação ou habilitação pendente, aderir até a data da assembleia-geral de credores, em ata ou por termo de adesão, e renunciar, de forma irrevogável, ao montante que sobejar R\$ 50.000,00 (item 3.4.1.1.C, alínea "a").

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

d) ME E EPP.

52. Não há credores relacionados na Classe IV. O item 3.2 do PRJ dispõe que eventuais credores classificados como Classe IV incluídos posteriormente à aprovação do Plano estarão sujeitos à forma geral de pagamento prevista para a Classe III.

e) CREDITORES PARCEIROS.

53. O PRJ cria, nas Classes II e III, a subclasse de credores parceiros, com referência ao parágrafo único do art. 67 da Lei nº 11.101/2005, considerando que o ciclo operacional dos Recuperandos exige, para manutenção das condições comerciais, crédito e prazo, e que a interrupção no fornecimento de bens, serviços ou crédito pode representar a convolação em falência por inviabilidade operacional. Todos os credores das respectivas classes poderão aderir, desde que continuem a fornecer os Recuperandos ao longo do período de cumprimento do Plano, nos termos das condições da parceria. Para fornecedores de serviços em geral e mercadorias, a condição consiste na abertura de limite de crédito em favor dos Recuperandos, no valor mínimo do crédito sujeito, com prazo de pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da nota fiscal, quando para pecuária, e de 180 (cento e oitenta) dias, quando para agricultura. Para instituições financeiras, fundos de investimento, securitizadoras, factorings e investidores pessoas físicas ou jurídicas, a condição consiste na abertura de limite de crédito no

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

valor mínimo do crédito sujeito, com taxas competitivas de mercado e mantido o perfil de garantias das operações anteriores, sendo cada utilização regulada por contrato específico (itens 3.4.1.1.B e 3.4.1.1.C).

54. Aos credores parceiros da Classe II são disponibilizadas duas formas de pagamento. Na Opção 1, o valor devido, após deságio de 50%, será atualizado por 60% da taxa Selic na data do pagamento e pago em 30 (trinta) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira no segundo mês de maio subsequente à publicação da homologação. Na Opção 2, o credor receberá, em até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, o bem hipotecado ou penhorado a título de dação em pagamento para liquidação da dívida recuperacional, vinculado a contrato de opção de recompra com prazo de até 15 (quinze) anos, ficando a posse do ativo com os Recuperandos, com pagamento do valor do bem ao final, reajustado por 5% ao ano, e pagamentos anuais dos juros a cada mês de novembro. Aos credores parceiros da Classe III, o valor devido, após deságio de 50%, será atualizado por 6% ao ano e pago em 40 (quarenta) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira no segundo mês de maio subsequente à publicação da homologação. Em ambas as classes, a adesão deverá ocorrer até a data da assembleia-geral de credores, durante o evento, com registro em ata, ou por termo de adesão ao Plano e aditivos, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005. Consta dos autos manifestação de adesão da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda. à Opção 2 (movimentação nº 305).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

f) DEMAIS CONDIÇÕES RELEVANTES REFERENTES AOS PAGAMENTOS DE CRÉDITOS.

55. O item 3.2 do PRJ prevê que o quadro de credores pode ser alterado com a segunda relação de credores ou após o julgamento de impugnações e habilitações, e que novos credores ou acréscimos serão acomodados no fluxo de caixa sujeitos às condições gerais da respectiva classe, iniciando-se o pagamento no momento em que os Recuperandos forem intimados da decisão de habilitação ou impugnação, respeitados os prazos de carência.

56. Para todas as classes, os credores deverão informar no processo os dados bancários para depósito e indicar o respectivo evento por meio do e-mail zaercio@afgagropec.com.br, com cópia para assessoriacincos@stenius.com.br utilizando o título "GRUPO GOUVEIA EM RJ - DADOS BANCÁRIOS - CREDOR XXXX", sob pena de não ser efetuado o pagamento e de não se caracterizar o descumprimento do Plano, com menção à regra do pagamento quesível do art. 327 do Código Civil (item 3.4.1.1.D).

57. A política de juros prefixados do item 3.4.1.2 aplica-se a todas as dívidas sujeitas, inclusive créditos aderentes ou posteriormente habilitados, salvo os casos especificados nas respectivas classes, e, para as Classes I, II e III, a não liquidação da obrigação caracterizará o não cumprimento do Plano, ensejando a convocação de nova assembleia-geral de credores para análise de possível convalidação em falência ou apresentação de novo Plano. O item 6 das considerações finais estabelece que

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO e Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

o Plano será considerado descumprido se o atraso no pagamento de quaisquer parcelas não for sanado no prazo de até 30 (trinta) dias.

58. Quanto à novação (item 3.4.1.4), o PRJ dispõe que implica novação objetiva e real dos créditos concursais obrigando os Recuperandos, os credores sujeitos e seus cessionários e sucessores; que os credores concursais ou aderentes ficam obrigados a cancelar os protestos, enquanto o Plano estiver sendo cumprido, e que, na ausência de providências nos 60 (sessenta) dias subsequentes à homologação, o Plano aprovado, acompanhado da decisão concessiva, será instrumento hábil para a baixa dos títulos e documentos de dívida com fatos geradores anteriores ao ajuizamento; e que os pagamentos implicam quitação plena, irrevogável e irretratável dos créditos contemplados. Prevê, ainda, que, considerando a soberania da assembleia-geral de credores e salvaguardado o direito do credor que apresentar objeção formal à cláusula até a concessão da recuperação judicial, a aprovação e homologação do Plano implicam que os credores não poderão prosseguir com ações ou execuções contra os Recuperandos e seus coobrigados e garantidores em geral, relativas a créditos sujeitos, matérias que se submetem à deliberação dos credores e à apreciação deste Juízo na etapa própria.

59. Nas considerações finais (item 5), o PRJ dispõe que se considera como data da homologação a da publicação, no diário oficial, da decisão que conceder a recuperação judicial; que pagamentos ou atos previstos para dia não útil ficam prorrogados para o dia útil seguinte; que o Plano poderá ser alterado após a homologação e antes de seu integral



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO Data: 28/09/2026 14:04:06

cumprimento, por iniciativa dos Recuperandos, mediante convocação de assembleia-geral de credores, observado o quórum dos arts. 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005; que os credores poderão ceder seus créditos, com a expressa aceitação pelos cessionários de que o crédito cedido está sujeito às condições do Plano; e que o juízo da recuperação judicial será o foro competente para as controvérsias oriundas do Plano até o encerramento do processo, e, posteriormente, a Comarca de Goiânia/GO.

V – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.

a) DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

60. A demonstração de viabilidade econômica integra o próprio PRJ, em seu item 4, com referência ao art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005. Segundo o Plano, o estudo técnico foi elaborado pelos profissionais da assessoria Leandro Reis Bernardes (CRA 4329/RD e equipe CORECON 152/D PJ) e Hugo Alexandre Braga (Bacharel em Direito e CRA/GO 600575), mediante dados e informações fornecidos pelos Recuperandos e seus gestores, e a conclusão é firmada pela Argumento Assessoria e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.265/0001-87 e no CRA/GO sob o nº 01450-PJ, contratada para a elaboração do Plano (movimentação nº 190, PRJ, páginas 51 e 60).

61. As premissas declaradas foram fundamentadas nos documentos e informações fornecidos pelos Recuperandos, com projeção do resultado financeiro e do fluxo de caixa ano a ano, considerando o ano I como os doze primeiros



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

meses posteriores à aprovação do Plano. As receitas partem das áreas plantadas, do rebanho, da produtividade e de preços médios de R\$ 120,00 por saca de soja, R\$ 50,00 por saca de milho e R\$ 280,00 por arroba, com produtividade de soja de 50 sacas por hectare no primeiro período e aumento gradativo até 77,5 sacas por hectare, acréscimo de 500 hectares de soja ao ano até o ano X, acréscimo de 200 hectares de milho ao ano até 3.000 hectares, crescimento de 3% ao ano do rebanho confinado até o ano X e receitas de arrendamento das Fazendas Vitória, São Sebastião, Cristo Rei e 2K. Os custos foram fundamentados em medianas setoriais da região e em parâmetros de órgãos oficiais, como a CONAB, sem previsão de aumento gradativo dos custos fixos, e o fluxo de caixa considera, nos anos I a V, entradas a título de venda de ativos de R\$ 27.416.209,09 por ano, bem como investimentos (CAPEX) a partir do ano III (movimentação nº 190, PRJ, páginas 51 a 57).

62. Os indicadores centrais projetados estão resumidos no quadro seguinte.

INDICADOR	ANO I	ANO V	ANO X	ANO XV	ANO XX
Receitas operacionais (R\$)	123.120.000,00	164.003.411,88	204.084.712,95	204.084.712,95	204.084.712,95
Custos e despesas desembolsáveis (R\$)	118.158.990,00	147.659.803,57	177.884.498,61	175.184.498,61	175.184.498,61
EBITDA (R\$)	4.961.010,00	16.343.608,31	26.200.214,34	28.900.214,34	28.900.214,34
Margem EBITDA	4,03%	9,97%	12,84%	14,16%	14,16%
Saldo de caixa (R\$)	18.494.434,60	30.413.443,04	31.311.391,88	34.407.713,88	111.104.035,89

Nota. Dados extraídos do quadro de fluxo de caixa projetado do item 4.1, III, do PRJ (movimentação nº 190, páginas 57 e 58). O saldo de caixa inicial considerado é de R\$ 1.100.000,00.

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO, Data: 28/09/2026 14:04:06

63. O PRJ registra que, ao longo de todo o período projetado, foi condição *sine qua non* que os saldos acumulados finais de caixa fossem positivos, confirmando a capacidade de pagamento das obrigações dentro das hipóteses apresentadas (movimentação nº 190, PRJ, página 56), e conclui nos seguintes termos.

A Argumento Assessoria e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.347.265/0001-87 e CRA/GO 01450-PJ, contratada para elaboração do presente PLANO de Recuperação Judicial, alicerçada na análise setorial realizada, nas informações e premissas fornecidas pelos RECUPERANDOS, mantidas as projeções econômicas e financeiras, certifica que a aprovação do PLANO representa a continuidade dos RECUPERANDOS na atividade através da superação da crise financeira, retomada da rentabilidade e equalização de seu fluxo de caixa, garantindo ainda o pagamento dos credores sem riscos adicionais às relações originalmente estabelecidas antes do pedido de recuperação judicial

(autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, movimentação nº 190, PRJ, página 60)

64. Em fiscalização da conformidade das informações (art. 22, inciso II, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005) registra-se que a demonstração de viabilidade que integra o PRJ foi elaborada com base nos documentos e informações fornecidos pelos Recuperandos, com as premissas de projeção descritas em seu corpo (movimentação nº 190, item 4).

b) DA AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS.

65. O PRJ veio acompanhado de laudo de avaliação de bens e imóveis elaborado por Estrela do Sul Emp. Imob. Ltda. – Avaliação e Perícia, juntado em 44 (quarenta e quatro) arquivos na movimentação nº 190, subscrito pelos responsáveis



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

técnicos Natasha de Souza Wounnsoscky, Perita Judicial IBAPE/MT e Administradora CRA–MT 07507, Mateus Gustavo Santos Braga, Arquiteto e Urbanista, CAU nº A189660–1, e Wagner Barbosa Wounnsoscky, Perito Estadual Judicial Agrário, CREA 3.284/TD – 14 Reg.–MT, CONFEA–120.729.666–0, datado, em seu fecho, de 05 de fevereiro de 2024. O laudo declara ter observado as normas ABNT NBR 14.653 e publicações do IBAPE, e tem por objetivo encontrar o valor real e atual de mercado dos bens e imóveis avaliados nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Pará (movimentação nº 190, laudo de avaliação, itens 1.3, 15.0 e 16.0).

66. Os imóveis avaliados estão relacionados no item 5.0 do laudo, conforme matrículas e áreas identificadas no quadro seguinte.

BEM	MATRÍCULAS	ÁREA
Fazenda Nossa Senhora Aparecida II (Colniza/MT)	nº 303	2.100,0000 ha
Fazenda Ypê, partes 01 e 02 (Novo São Joaquim/MT)	nº 2.263 e 2.264	4.634,3636 ha
Fazendas São Judas Tadeu e São Judas Tadeu II (Santa Cruz do Xingu/MT)	nº 2.987 e 2.978	4.177,3550 ha
Fazenda Arapongas (Nova Crixás/GO)	nº 3.265, 3.266 e 3.267	2.913,7251 ha
Fazendas São José e São José I (São José do Xingu/MT)	nº 3.273 e 3.274	2.419,4715 ha
Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Cruz do Xingu/MT)	nº 3.075, 3.076 e 3.077	5.845,7515 ha
Fazendas Celeste e Celeste I (Canabrava do Norte/MT)	nº 3.350 e 4.641	1.751,3637 ha
Fazenda Granada II (Santa Cruz do Araguaia/PA, conforme o laudo)	nº 6.299, 6.300, 6.301 e 6.302	3.961,5216 ha
Lotes nº 124 e 125 e Fazenda Rancho Santo Antônio (Santa Cruz do Xingu/MT)	nº 8.244, 8.245 e 8.562	1.009,6611 ha
Fazenda Granada II (Santa Terezinha/MT)	nº 8.631, 8.632, 8.633, 8.634 e 8.635	5.691,4787 ha
Fazenda Cristo Rei (Santa Cruz do Xingu/MT)	nº 9.420 e 9.421	199,9429 ha
Fazenda 2K (Santa Cruz do Xingu/MT)	nº 9.422	202,9731 ha

BEM	MATRÍCULAS	ÁREA
Lotes rurais em Santa Cruz do Xingu/MT (Água Milagrosa, Bom Começo II, Califórnia, Corgão, Esperança, Nossa Esperança, Nova Esperança, Panatinga, Safira, São Domingos, São Francisco, São Jorge, São Sebastião, Sonho Nosso, Terra Prometida, Toca da Onça, Vitória e Lote do Meio)	18 matrículas, nº 9.912, 9.913, 9.914, 9.917, 9.918, 9.924 a 9.934, 9.936 e 9.937	3.621,1202 ha
Fazenda São Sebastião (Santa Cruz do Xingu/MT)	nº 10.111	195,1439 ha
Fazenda Maranata, Glebas D, E e F (Vila Rica/MT)	nº 10.216, 10.217 e 10.218	2.986,4204 ha
Fazendas Liberdade e Ferrão II (Novo Santo Antônio/MT)	nº 15.501, 15.723 e 15.724	690,0515 ha
TOTAL DE IMÓVEIS RURAIS	55 matrículas	42.400,3438 ha
Apartamentos Alhambra, Atlântida e Opus e sala comercial 1.601 do The Prime Tamandaré Office (Goiânia/GO)	nº 66.664, 215.164, 309.388 e 258.397	2.751,4778 m²

Nota. Matrículas e áreas extraídas do item 5.0 do laudo de avaliação (movimentação nº 190, parte 29), agrupadas por imóvel.

67. No item 14.0, o laudo consolida o valor total da avaliação conforme o quadro seguinte.

BEM	VALOR (R\$)
Imóveis rurais	1.014.120.469,25
Imóveis urbanos	22.916.625,93
Benfeitorias	39.833.999,16
Máquinas e equipamentos	84.585.688,60
Veículos	15.750.888,00
Aeronave	12.992.200,00
Escritório	207.029,20
TOTAL	1.190.406.900,14

Nota. Valores extraídos do item 14.0 do laudo de avaliação (movimentação nº 190, parte 44), que conclui pelo valor total da avaliação de R\$ 1.190.406.900,14 (um bilhão, cento e noventa milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos reais e quatorze centavos).

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

68. Os elementos de avaliação dos bens e ativos dos Recuperandos encontram-se no laudo juntado com o PRJ na movimentação nº 190, com relação de imóveis, benfeitorias, máquinas, equipamentos, implementos, veículos, aeronave e bens do setor administrativo, acompanhada de matrículas e registros fotográficos.

69. A receita, os custos, o endividamento extraconcursal, a realização das premissas de produção e de preços descritas no item 4 do PRJ e o cumprimento das obrigações informacionais pelos Recuperandos permanecerão sob acompanhamento desta Administração Judicial na fiscalização mensal.

V.I – DA COMPATIBILIDADE DO PLANO COM O REGIME DE CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DEFERIDO.

70. Na decisão de movimentação nº 41, este Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial em litisconsórcio ativo facultativo e **consolidação substancial**, após transcrever os arts. 69-G a 69-L da Lei nº 11.101/2005 e reconhecer a interconexão e a confusão entre ativos e passivos dos devedores, a presença de garantias cruzadas, relação de controle e identidade do quadro societário, conforme descrito no parágrafo 15 deste relatório. Nos termos do art. 69-K da mesma lei, em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos dos devedores são tratados como se pertencessem a um único devedor.

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

71. O PRJ apresentado na movimentação nº 190 estrutura o passivo concursal de forma agregada, no total de R\$ 609.089.792,61, com distribuição por classes de credores e condições de pagamento uniformes para o conjunto dos Recuperandos, sem discriminação por devedor, na forma de plano unitário firmado pelos cinco Recuperandos, estrutura prevista no art. 69-L da Lei nº 11.101/2005 para o regime de consolidação substancial deferido nestes autos, com submissão a uma assembleia-geral de credores para a qual são convocados os credores dos devedores.

72. A composição da massa única de credores, para fins de deliberação e pagamento, reflete a relação de credores do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, publicada em 19/11/2024 (movimentação nº 204), com as alterações decorrentes dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito na forma dos arts. 8º a 18 da mesma lei.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

73. Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005, com as alterações da Lei nº 14.112/2020, e nas alíneas "h" e "i" da decisão de deferimento do processamento (movimentação nº 41), o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO GOUVEIA segue destinado ao processo principal nº 5782079-85.2024.8.09.0051, em tramitação perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO - Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO - 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e da Administradora Judicial (www.stenius.com.br), podendo, ainda, ser requisitado pelos e-mails contato@stenius.com.br e, para habilitações e divergências administrativas, rjgouveia@stenius.com.br.

74. As condições e formas de pagamento, a viabilidade econômico-financeira e as demais disposições do PRJ são matérias sujeitas, neste momento, à inspeção dos credores e deste Juízo, até a finalização da etapa negocial e posterior apreciação judicial.

75. Em síntese, registra-se que (i) o PRJ foi protocolado na movimentação nº 190, em 08/11/2024, conforme descrito no parágrafo 36 deste relatório; (ii) o Plano veio instruído com a demonstração de viabilidade econômico-financeira integrante de seu item 4 e com o laudo de avaliação de bens e imóveis juntado na mesma movimentação; (iii) as condições e formas de pagamento propostas para cada classe de credores e para a subclasse de credores parceiros foram descritas e se encontram resumidas neste relatório; (iv) o Plano foi apresentado como instrumento único, com passivo agregado e massa de credores única, na forma do regime de consolidação substancial deferido na movimentação nº 41; e (v) a fiscalização da veracidade e da conformidade das informações prestadas pelos devedores prosseguirá ao longo da fiscalização mensal das atividades e da verificação de créditos da Lei nº 11.101/2005, não tendo sido identificada, até o presente momento, a ocorrência das condutas previstas no art. 64 da mesma lei.

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 28/09/2026 14:04:06



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2026 10:27:16

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109187665432563873139944214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
3
Assinado de forma digital por
STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Dados: 2026.09.28 10:26:27 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 28/09/2026 14:04:06

